

COPIA

LEI Nº 345

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que, a CÂMARA MUNICIPAL decretou e ele promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr.\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), com vigência até 31 de dezembro de 1957, a fim de ocorrer ao pagamento da aquisição de Hidro metros para o Serviço de Abastecimento de Água da cidade de Pompéia.

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação já verificado neste exercício, previsto no Código 411/1-25-1- Taxa de Execução de Calçamento -Cr.\$ 30.000,00.

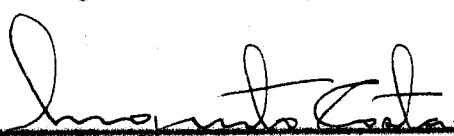
ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, em 13 de dezembro de 1956.



NESTOR DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria, em 13 de dezembro de 1956.



AUGUSTO COSTA
-Secretário-